PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01689/67

Autor: AGNELO ALVES
Data: 09/11/1967
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

AlTerá a estrutura organizacional da Superintendencia Municipal de Obras e Viação SUMOV e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica criado, passando a integrar a estrutura organizacional da Superintendencia Municipal de Obras e Ciação - SUMOV, um Departamento de conservaçãoo - (vetado) - que se Constituirá de dois Serviços, a saber:

1- Serviço de conservaçãoo Urbana
2- Serviço de conservaçãoo de Galerias e Drenagens.

Art. 2o.- O Departamento de Obras e o Departamento de Estradas de Rodagens, pertencentes a mesma estrutura organizacional, ficam transformadas em um so órgão, sob a denominação de Departamento de Obras e Estradas de Rodagens.

parágrafo Único- O Departamento de Obras e Estradas de Rodagens compreendera:

1- Serviço de construção
2- Serviço de Recuperação

Art. 3o.- Fica o Executivo Municipal autorizado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a expedir decreto regulamentado as atribuicoes dos órgãos em apreco.

Art. 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, recvogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, em 03 de Novembro de 1967.

AGNELO ALVES
PREFEITO

WALMIR FERREIRA ROCHA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de administraçãoo

GILBERTO CAVALCANTI
Superintendencia Municipal de Obras e Viação

Públicado no D.O
de 09/11/67.